## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1536/96

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Belmiro Marçal da Silva, de propriedade de Luiz Paulo dos Santos Ribeiro.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Belmiro Marçal da Silva, de propriedade do Sr. Luiz Paulo dos Santos Ribeiro, com área original de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua Belmiro Marçal da Silva, José Nunes de Almeida.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros três, de nºs 21, 21A e 21B, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 21- Com área original de 153,00m2 (cento e cinquenta e três metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Belmiro Marçal da Silva numa extensão de 7,50m, pelos fundos com José Nunes de Almeida numa extensão de 8,00m, pela direita com o lote 20, numa extensão de 22,90m, e pela a esquerda com lote 21, numa extensão de 18,00m.

Lote 21A- Com área original de 116,00m2 (cento e dezesseis metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Belmiro Marçal da Silva, numa extensão de 7,50m, pelos fundos com José Nunes de Almeida numa extensão de 8,00m, pela direita com o lote 21, numa extensão de 18,00m, e, pela esquerda com o lote 21B, numa extensão de 13,00m.

Lote 21B- Com área original de 131,00m2 (cento e trinta e um metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Belmiro Marçal da Silva, numa extensão de 21,00m, pelos

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

fundos com José Nunes de Almeida, numa extensão de 23,00m, e pelo lado direito com o lote 21A, numa extensão de 13,00m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 17 de dezembro de 1996

Dr. Antônio Dianese Prefeito Municipal